



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO

AUTOR: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

MATÉRIA: “Dispõe Sobre as Contas do Município de Montes Claros(MG) Referentes ao Exercício Financeiro de 2016.”

#### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 23/11/2023, com entrada na Sala das Comissões no dia 24/11/2023.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas trata da prestação de contas do Município de Montes Claros referentes ao Exercício Financeiro de 2016, sendo prefeitos à época o Sr. Ruy Adriano Borges Muniz, no período de 1º/01/2016 a 15/05/2016 e do Sr. José Vicente Medeiros, no período de 16/05/2016 a 31/12/2016.

Nos termos dos documentos juntados ao Projeto de Resolução, sob análise, que a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas, observou os procedimentos regimentais, inclusive no que diz respeito à ampla defesa e ao contraditório dos gestores do Município no ano de 2016.

Verifica-se que a referida comissão emitiu parecer pela rejeição das contas do Município referentes ao ano de 2016, acompanhando o parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Desta forma, observa-se que a matéria atende os requisitos previstos no art. 190 do Regimento Interno e não contraria normas legais e/ou constitucionais.

#### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Resolução e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2023.

Presidente em exercício: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus